

Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas: pré-diagnóstico dos Arquivos dos Conselhos Federais

Meissane Andressa da Costa Leão

Mestre; Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, Brasil
meissaneleao@gmail.com; ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-1798-319X>

Cintia Aparecida Chagas

Doutora; Escola de Ciência da Informação da UFMG, Belo Horizonte, MG, Brasil
cintiachagasufmg@gmail.com; ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-7111-510X>

Resumo: Neste artigo são apresentados resultados de uma pesquisa que teve como objetivo compreender as práticas arquivísticas em Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas. Para levantamento de dados, foi utilizado o método Survey, estruturado através de um formulário de pré-diagnóstico de arquivo, aplicado nos 29 Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas existentes no Brasil, que compõem um conjunto de, aproximadamente, 580 órgãos, incluindo-se os conselhos regionais. Tais órgãos situam-se na administração pública federal indireta. Foram recebidas 14 respostas dos pré-diagnósticos. Conforme Parecer do Ministério da Justiça/Advocacia Geral da União, de 2013, compete ao Arquivo Nacional orientar esses conselhos sobre a gestão de documentos. Ficou demonstrado, entretanto, que a maioria dos Conselhos: não aplica os instrumentos de gestão do Arquivo Nacional; não foi convidada para reuniões do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo; não orienta seus respectivos conselhos regionais no trato com a documentação; não possui Arquivo com status de unidade ou setor nos respectivos organogramas; não possui repositórios arquivísticos; não possui sistemas informatizados que cumpram os requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos, possuindo apenas sistemas eletrônicos de gestão de documentos; não possui plano de salvaguarda, dentre outros apontamentos.

Palavras-chave: Política pública arquivística; Conselhos de Fiscalização Profissional; Gestão de documentos em autarquias federais; Diagnóstico de arquivo; Diagnóstico arquivístico

1 Introdução

Os Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas compõem um conjunto de mais de 580 autarquias da administração pública federal indireta, incluindo-se os Conselhos Federais e os seus respectivos Conselhos regionais. Nesse artigo, são apresentados os resultados de um pré-diagnóstico de arquivo,

aplicado apenas nos 29 (vinte e nove) Conselhos Federais. A pesquisa se justifica pela ausência de estudos relativos às políticas e práticas arquivísticas nessas autarquias federais e, teve como objetivo, verificar as práticas arquivísticas adotadas.

Preliminarmente, verificou-se a ausência de representantes desses conselhos na composição do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) e no Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo da Administração Pública Federal (SIGA). Outra constatação, foi a ausência de consultas a essas autarquias para a construção ou aperfeiçoamento do instrumento de classificação das atividades-meio da administração pública federal, conforme a introdução do documento atualizado em 2020. Destaca-se que, alguns Conselhos Federais existem há mais de 50 anos. Contudo, somente em 2019, criou-se um instrumento para classificação dos documentos das atividades-fim, que foi aprovado pelo Arquivo Nacional (AN).¹

No Regimento Interno (RI) de 2011 do AN, aprovado pela Portaria nº. 2.433, do Ministério da Justiça, consta no art. 1º como finalidade, a implementação da política nacional de arquivos definida pelo CONARQ, que é o órgão central do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) (BRASIL, 2011). O RI no art. 6º apresenta, dentre as competências da coordenação geral de Gestão de Documentos, as atividades de: planejar, de forma integrada, supervisionar e realizar as atividades de gestão de documentos de arquivo; prestar orientação técnica a órgãos e entidades da Administração Pública Federal nos assuntos de implantação de programas de gestão de documentos, em qualquer suporte; elaborar e aplicar códigos de classificação. Cabe ainda à coordenação planejar, coordenar, supervisionar ações de capacitação de servidores da Administração Pública federal na gestão de documentos e propor adequações ao Código de Classificação de Documentos de Arquivo e à Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos relativas à atividade-meio da Administração Pública (BRASIL, 2011).

É da responsabilidade do AN, orientar os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, conforme resposta do Ministério da Justiça (MJ) ao AN, referente à análise solicitada pela instituição arquivística, sobre a quem

competia normatizar a questão dos Conselhos.² Nesta pesquisa, verificou-se, também, se o AN está realizando suas competências, no que se refere aos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas.

2 Políticas públicas e políticas arquivísticas no Brasil

Uma política pública é o poder do Estado em ação. Durce (2013, p. 30) esclarece que a política pública transcende os problemas sociais e sua essência conceitual é o problema público, entendido pelo coletivo como importante ou não. No ciclo de uma política pública, são apresentadas como fases desse processo: a preparação da decisão política, a agenda *setting*, a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação. A primeira, seria definir qual problema será resolvido, analisar se é possível resolvê-lo, quais os recursos disponíveis e, ainda, se haveria uma mobilização na questão (capital social, econômico e político) e o levantamento das discussões e interesses que poderiam gerar conflito relacionados ao problema. A segunda seria transformar o problema em uma questão política ou problema público. A terceira, a formulação, poderia ser a construção de uma consciência coletiva sobre o problema e como solucioná-lo (DURCE, 2013). Nessa pesquisa, são abordados aspectos que se relacionam a essas três primeiras fases do ciclo.

No escopo das políticas públicas, a política nacional de informação envolve questões como privacidade, governo eletrônico, acesso a informações oficiais, fornecimento de *internet* em bibliotecas, redes acadêmicas e cartões de identidade. Vista como uma área de atuação, reúne temas aparentemente não relacionados a um único conceito integrador – neste caso, o poder da informação para fazer a diferença na vida social, cultural e econômica da nação. Um elemento importante em democracias participativas é o acesso e a divulgação de informações “[...] e medidas relativas a esses aspectos podem ser encontradas na maioria das áreas de políticas públicas.” (FEATHER; STURGES, 2004, p. 278-285, tradução nossa). A informação é um recurso básico para o desenvolvimento da sociedade e o seu uso eficaz é um fator de competitividade.

Esse caráter de *commodity* dado às informações faz, a partir das leis de mercado, com que se crie a demanda pela sua transparência. Entretanto, a estratégia do segredo é um dos motivos da opacidade da informação arquivística de interesse público (RODRIGUES, 2012). Jardim (1999) afirma que, quanto maior o acesso à informação governamental, mais democráticas as relações entre o Estado e a sociedade civil.

Se, nas instituições privadas, as informações podem gerar lucros e competitividade, o tratamento das informações e uma gestão de documentos implementada pelas instituições públicas proporcionam uma prestação de serviço de qualidade ao cidadão, tornam possível a concessão de acesso às informações de que necessita e é um recurso de transparência das ações dos governos. Um corpo de decisões governamentais, no campo da informação, não resulta basicamente na constituição de uma política pública de informação. A política contempla um determinado número de programas de trabalho, sistemas e serviços e carece que se defina o universo geográfico, administrativo, econômico, temático, social e informacional a ser contemplado por tal política (JARDIM, 2008).

Indolfo (2013, p. 113) aponta que a existência (ou a formulação) de uma “[...] política pública de acesso à informação pública e governamental” é um instrumento da governança do Estado, em que a governança informacional compreende: a capacidade do Estado de agir, formular e implementar uma política de acesso à informação pública e governamental voltada para a *accountability* e para a transparência, reconhecendo o direito ao acesso, propondo ações concretas (programas, projetos e serviços) e viabilizadoras para esse acesso, aumentando a participação dos cidadãos por meio do processo comunicativo e do conhecimento.

2.1 Política Arquivística

A Encyclopedia of Archival Science (DURANTI; FRANKS, 2015, tradução nossa), define política de arquivo como uma coleção de regras e procedimentos de organizações de arquivo usados para gerenciar as operações da organização. Ela seria uma declaração de missão, que contempla políticas de gerenciamento

de arquivo, seus princípios e diretrizes, sob medida, para um arquivo individual, incluindo-se a seleção e avaliação, adesão, arranjo e descrição, segurança e planejamento de desastre.

Políticas públicas arquivísticas, para Jardim (2010, tradução nossa), são o conjunto de premissas, decisões e ações, produzidas pelo Estado e colocadas nas agendas governamentais, vislumbrando o interesse social, considerando os diversos aspectos (administrativo, legal, científico, cultural e tecnológico, etc.) relativos à produção, uso e preservação da informação arquivística de natureza pública e privada.

Rodrigues (2012) identificou, em sua pesquisa, “não-ações” de caráter político, do poder executivo, que são problemas atribuídos à falta de uma política nacional, assumida pelos ocupantes dos altos cargos públicos, como exemplo: não dispensar recursos suficientes para o desenvolvimento das atividades de arquivo e orçamento próprio; não formulação das políticas institucionais contendo os objetivos, as metas, os critérios para as decisões e as normas técnicas de tratamento arquivístico e não prover o arquivo de número suficiente de pessoal e não editar concursos públicos específicos para prover cargos suficientes na instituição arquivística.

Adão (2017) observou que a legislação é tomada como política pública e a futura política nacional de arquivos parece mais subentendida que compreendida. Para Couture (1998, tradução nossa), o escopo da política de arquivos, claramente estabelecido, será a essência da lei dos arquivos. Se a gestão arquivística atende às necessidades da sociedade e do Estado, na sua função de atender à coletividade, a ausência de políticas arquivísticas e nacional de informação deixa lugar às políticas tácitas e invisibilidade das leis (RODRIGUES, 2012). A política arquivística perpassa a política nacional de informação.

2.1.1 Participação da sociedade civil na Política Arquivística

Na visão de Silva (2015), a desigualdade social no Brasil e a pouca participação na política pela sociedade, bem como o fato de a gestão do país estar nas mãos de uma pequena elite, afetam diretamente o sucesso das políticas públicas,

incluindo-se a política arquivística e a política nacional de informação. Seria possível ter melhores políticas públicas se houvesse maior participação dos cidadãos, incluindo-se a política arquivística, tendo como resultado o aprimoramento da democracia no Brasil e uma melhor interação entre o Estado e a sociedade, ao modo de uma democracia participativa (RODRIGUES, 2012).

Conforme Rodrigues (2012), os arquivos saíram da perspectiva estatal para a social. A democratização das decisões do CONARQ foi defendida na 1ª Conferência Nacional de Arquivos (CNARQ), tendo por base os anseios da sociedade, já que a democracia no país se faz de forma delegativa e não com a participação da sociedade.

Silva (2015) assinala que, dos 17 conselheiros da composição do CONARQ, conforme o Decreto 4.073/2003, treze eram membros do poder público e quatro da sociedade civil, considerando que a representação das instituições que ofertavam o curso superior de arquivologia era pública e, de acordo com o decreto, a representação referia-se às instituições e não aos docentes ou à associação de docentes. Ressalta-se, contudo, que a escolha de tais representantes acontecia em plenárias da Reunião de Ensino e Pesquisa em Arquivologia (REPARQ), o que garantia representatividade do grupo de docentes de arquivologia do Brasil.

Seguindo essa linha do estudo de Silva (2015), considerando o inciso VIII, do art. 3º do decreto nº. 10.148/2019, que dispõe: “VIII - quatro representantes de instituições de ensino e pesquisa, organizações ou instituições com atuação na área de tecnologia”, não é possível afirmar, que houve ampliação da participação da sociedade civil no CONARQ, com a promulgação desse novo decreto, conforme os empossados em 2020.

Em pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2013, p. 50), os pontos fortes dos Conselhos Nacionais de Políticas Públicas são: “garantia da participação social na elaboração das políticas públicas; e participação dos conselheiros na formulação de políticas públicas.” Na análise de Silva (2015, p. 51), dentre os Conselhos Nacionais de Políticas Públicas, o CONARQ ocupava a 38ª posição, em relação ao número de seus membros, que eram representantes da sociedade civil, ficando à frente apenas de 3 Conselhos.

Portanto, o CONARQ tinha uma grande disparidade entre a representatividade do poder público frente a da sociedade civil. No relatório do Ipea (2013), do conjunto de conselheiros membros dos Conselhos Nacionais, 63,4% eram integrantes da sociedade civil e 36,6% representavam o poder público. Na atual composição do CONARQ, 2 representantes representam a sociedade civil: 1 representante da associação dos arquivistas e 1 da Associação Nacional de História (ANPUH-Brasil).

A participação da sociedade civil nos Conselhos Nacionais de Políticas Públicas é um mecanismo de reforço das democracias contemporâneas, bem como ferramenta de governança, *accountability* e transparência. Pontua-se que a defesa da democratização do CONARQ, definida nas propostas da 1ª CNARQ, supõe democratizar as decisões do conselho, que teriam por base os anseios da sociedade.

2.2 Competências do Arquivo Nacional (AN), Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) e CONARQ na Política Arquivística

No Regimento interno de 2011, o AN tem a finalidade de implementar a política nacional de arquivos definida pelo CONARQ (BRASIL, 2011). Dentre as competências da coordenação geral de Gestão de Documentos, consta no art. 6º do RI: “[...] a de planejar, de forma integrada, supervisionar e realizar as atividades de gestão de documentos de arquivo; a de prestar orientação técnica a órgãos e entidades da Administração Pública Federal, como na implantação de programas de gestão de documentos” [...] (BRASIL, 2011).

Criado em 1991, pela Lei nº. 8.159, e regulamentado pelos Decretos nº. 1.173, 4.073 e 10.148, o CONARQ tem como principal atribuição definir a política nacional de arquivos. Até o momento, o CONARQ não formulou e nem implementou a política nacional de arquivos, conforme Jardim (2008). Após 27 anos de atuação, a política inexistente. O Decreto nº. 4.073/2002, dispõe no art. 10, que o SINAR tem a finalidade de implementar a política nacional de arquivos públicos e privados. Ele tem como órgão central o CONARQ, e o AN integra o SINAR. O SIGA, criado pelo Decreto nº 4.915/2003 e alterado pelo nº. 10.148/2019, tem por finalidade, conforme o art. 2º, integrar e coordenar as

atividades de gestão de documentos e arquivo, desenvolvidas pelos órgãos setoriais e seccionais que o integram.

Cabe à comissão de coordenação do SIGA propor diretrizes e normas relativas à gestão e à preservação de documentos e arquivos e orientar os órgãos integrantes do sistema para aprimoramento dos mecanismos de gestão de documentos e arquivos (BRASIL, 2019).

3 Diagnóstico de arquivos: metodologias e significados do termo

Na arquivologia, a elaboração de um diagnóstico significa fazer um estudo de uma situação anteriormente à proposição de solução. Para a gestão dos arquivos, o diagnóstico permite ao arquivista ter uma visão da instituição (SILVA, 2020). Entretanto, constatou-se que não há um consenso na definição do termo e esse tema deve ser objeto de pesquisas exclusivas. Apresenta-se alguns estudos a seguir.

Silva (2020) aponta que o diagnóstico favorece a decisão política equilibrada, em conjunto com a elaboração da política de arquivos, para a implantação da gestão sistêmica, e proporciona uma conexão dos processos para recuperação de informações, atendendo demandas de cidadãos e colaborando com o planejamento público. Os autores Feitoza, Almeida e Lima (2017) demonstraram que o diagnóstico é um instrumento imprescindível para identificar a situação do arquivo, visando a uma eficiente política de gestão de documentos. Há a necessidade de aceitação e apoio de gestores, para continuidade dos projetos pós-diagnóstico.

Almeida, Valentim e Vitoriano (2020, p. 599-600) apontam que o termo e a prática do “diagnóstico de arquivos” são uma das carências terminológicas no campo da Arquivologia, visto que é uma atividade que antecede todas as demais, tendo em vista a implantação da gestão de documentos. Calderon *et al.* (2004) diz que esse conceito é visto como o ponto de partida para os projetos de organização de documentos, subsidiando a proposta de modelos de classificação, avaliação e descrição apropriados.

Uma das justificativas para a ausência de uma metodologia uniforme poderia estar no fato de que a prática arquivística ocorreu anteriormente à

instituição formal dos cursos de graduação no país, o que colaborou com uma prática empírica, baseada na vivência profissional.

Lopes (1997) sugere que, ao buscar a metodologia apropriada para diagnosticar os arquivos, é preciso que se tenha critérios para adotar o melhor método para sua aplicação. Para ele não há receitas, apenas indicações gerais que o profissional deverá estabelecer objetos, construir hipóteses e aplicar técnicas de coleta de dados. Os diagnósticos deveriam ser precedidos de pré-diagnósticos (LOPES, 1997; 2009).

O alargamento das reflexões conceituais e empíricas das características, fundamentações, operacionalidade e dos resultados obtidos da aplicação de diagnósticos, enquanto instrumento metodológico arquivístico, pode colaborar para o fortalecimento da Arquivologia como campo científico. Avaliar resultados que tais instrumentos podem oferecer reforça também a gestão de documentos, configurando-se em uma prática estratégica, visto que seu principal objetivo é o alcance da eficiência (SANTOS, 2017).

Foram localizados diversos diagnósticos aplicados na administração pública, elaborados em programas de pós-graduação das universidades e, por isso, tais instrumentos são cientificamente exequíveis, visto que são elaborados à luz de pesquisas e metodologias consistentes e são avaliados por pesquisadores e profissionais da área. Todavia, o debate merece ser ampliado, pois ainda é incerta a caracterização do diagnóstico da situação arquivística, que é considerado um produto técnico-científico, outrora um instrumento metodológico e até mesmo um instrumento da gestão de documentos.

Em consulta pelo e-SIC aos 22 ministérios, Braga (2018) constatou que as respostas demonstraram que os termos para designar um diagnóstico de arquivo são diversos. Portanto, a terminologia utilizada para este instrumento é variada e distinta. “A falta de um padrão para utilização da nomenclatura que designa os documentos produzidos como ‘diagnósticos’ gera complexidade na interpretação desses registros.” (BRAGA, 2018, p. 122). Santos (2017, p. [13-14?]) identificou nomenclaturas, tais como “diagnóstico de arquivos”, “diagnósticos da situação arquivística”, “diagnóstico da gestão de documentos” etc. Considera-se que definições de nomenclatura devem ser debatidas

juntamente às pesquisas e aos eventos acadêmico-científicos, de maneira mais ampla.

O inventário também foi associado ao diagnóstico, mas ele pode ser fonte de informações para a elaboração de um diagnóstico, mas a sua finalidade é distinta. Os diagnósticos não são elaborados para servirem a inventários (BRAGA, 2018). Outra questão é o uso da palavra em português “diagnóstico”. Pode-se observar o uso da expressão em inglês *records survey* ao invés de *diagnosis*. Couture *et al.* (2003) utilizaram a expressão em francês *analyse des besoins* e não *diagnostic*. As normalizações publicadas pela ISO não utilizaram o termo em questão para se referirem às suas etapas, que apresentam semelhança às dos diagnósticos. Mesmo que essas propostas não sejam equivalentes, elas estão relacionadas às práticas de diagnóstico e, ainda assim, são apresentadas com terminologias diferentes.

Numa visão geral sobre esses “diagnósticos”, é possível entender que se tratam de investigações em arquivos e dos seus contextos. As finalidades dessas investigações são diversas e podem visar resultados gerais e específicos. Braga (2018) observou uma associação entre as discussões sobre identificação, no âmbito dos países ibero-americanos, apresentando uma proposta metodológica para o trabalho de investigação do arquivista.

Campos (2019) assinala que essa multiplicidade de termos dificulta a comunicação científica; a recuperação de trabalhos sobre o termo; não deixa claro se diagnóstico é um processo, um documento ou função arquivística, e, por fim, que as discussões até o momento não são suficientes para dizer o que é diagnóstico de arquivo, qual é o seu objeto e objetivo e qual é a metodologia para sua elaboração. Isso deixa a critério do arquivista como fazê-lo e a adoção de uma estratégia para cada situação encontrada. Assim, a Arquivologia precisaria padronizar os termos para a sua evolução (ALMEIDA; VALENTIM; VITORIANO; 2020).

Na revisão de literatura, foram identificados todos os termos citados abaixo relacionados a diagnóstico:

1. análise de dados;
2. censo de arquivo;
3. diagnóstico arquivístico;
4. diagnóstico da gestão de documentos;
5. diagnóstico de arquivo;
6. diagnóstico documental;
7. diagnóstico estratégico;
8. diagnóstico externo;
9. diagnóstico interno;
10. diagnóstico organizacional;
11. diagnóstico situacional;
12. diagnóstico-projeto;
13. diagnósticos da situação arquivística;
14. identificação arquivística;
15. identificação documental;
16. inventário;
17. investigação preliminar (DIRKS);
18. levantamento de dados;
19. levantamento situacional;
20. mapeamento arquivístico;
21. mapeamento da informação;
22. mapeamento documental;
23. pós-diagnóstico;
24. possível relação com a metodologia *Infomapping*;
25. pré-diagnóstico;
26. prognóstico.

O diagnóstico de arquivo é uma das práticas usuais no Brasil, imbricada no contexto da gestão de documentos administrativos e no tratamento dos documentos permanentes (BRAGA, 2018). Não há uma delimitação do que seja “diagnóstico”, todavia localizou-se diferentes definições e apresenta-se alguns trechos, para fomentar novos estudos:

- a) para que serve o diagnóstico:
 - identificar problemas, determinar suas causas e criar soluções, com foco na redução de custos;
 - elaborar e implantar um programa de gestão de documentos;
 - elaborar políticas de gestão da informação;

- oferecer informação estratégica contida nos documentos arquivísticos;
- mapear a organização em diversas esferas como: clima, estrutura, cargos e salários, entre outras necessidades organizacionais. Ferramentas: matriz SWOT, Ciclo PDCA (Planejar, Fazer, Checar e Agir), Diagrama de Ishikawa, entre outras;
- elaborar e implementar um planejamento estratégico em unidades arquivísticas com o objetivo de reunir informações dos ambientes internos e externos destas unidades, desenvolvendo diretrizes e estratégias a serem utilizadas no âmbito do planejamento;
- realizado com a análise SWOT, favorecer a escolha da melhor estratégia a ser usada no planejamento, além de apresentar alternativas viáveis para o desenvolvimento;
- levantar dados sobre as atividades, fluxo das informações, estruturas, funções e sobre o acervo, normas existentes, estrutura, recursos financeiros, operativos e conjunturais que afetam a prática arquivística;
- organizar esses acervos sem tratamento técnico e nortear um modelo de arranjo;
- possibilitar a criação de uma política de recolhimento.

b) o que é diagnóstico:

- ponto de partida para os projetos de gestão de documentos, subsidiando a proposta de classificação, avaliação e descrição, visando a eficiência e eficácia;
- instrumento para gestão da informação orgânica;
- ferramenta que amplia a visão do arquivista além das paredes de sua própria instituição;
- pesquisa preliminar, primeira etapa no processo para que os projetos de gestão garantam o acesso e uso da informação;
- processo de reconhecimento, sistematização e registro de informações sobre arquivos, com vistas ao seu controle físico e/ou intelectual;
- fase preliminar ao planejamento que fundamenta a elaboração de projeto;

- fase de levantamento de dados que consiste em estudar o documento e seus vínculos com o produtor, como um trabalho de pesquisa e de crítica sobre a gênese documental. Essa identificação resultaria na construção de manuais de séries e tipos documentais, tabelas, plano de classificação etc., tendo como objeto os acervos;
 - base da gestão de documentos para a construção de importantes instrumentos arquivísticos, tais como: plano de classificação, tabela de temporalidade documental, instrumentos de pesquisa, fluxogramas, dentre outros;
 - base para o acompanhamento das soluções propostas, visto que há o registro dessas informações antes das ações propostas, assim, tornando possível comparar os números anteriores com os posteriores e fazer o acompanhamento de resultados. Dessa forma didática, a alta gestão poderia acompanhar o arquivo, compreendido como recurso para a organização;
 - levantamento de informações, análise e estudos para determinar as causas de um problema ou de uma situação;
 - meio para a instituição conhecer os arquivos e as condições de armazenamento, com efeito pedagógico, para fornecer elementos ao arquivista debater propostas de mudança;
 - levantamento das informações sobre os acervos e, conseqüentemente, sobre a forma do seu armazenamento e acumulação, como uma adaptação da identificação arquivística à realidade brasileira. O diagnóstico estaria contido na identificação arquivística, na medida em que se ampliou o conceito de identificação.
- c) supostos objetos do diagnóstico: o produtor; o documento; o arquivo; o acervo; a informação orgânica e os problemas de recuperação, de difusão, de produção desordenada de documentos, de conservação e de segurança.

- d) o processo de diagnóstico: contempla o planejamento do diagnóstico, o levantamento de dados, análise desses, identificação de problemas, proposta de plano de ação e monitoramento das ações implantadas.
- e) necessidade do diagnóstico: convencer a alta direção, ter orçamento, verificar a viabilidade das sugestões e acompanhar para adesão, avaliação e processamento dos documentos.

Conclui-se que não existe uniformidade para o termo diagnóstico e nem supostos termos semelhantes para as definições desses. Conforme o pesquisador “escolhe” as fontes, o termo ganha definições e metodologias específicas.

4 Metodologia utilizada na pesquisa

Com o objetivo de verificar as práticas arquivísticas nos conselhos de profissões regulamentadas, foi usado o método de pesquisa *Survey*, utilizando-se um questionário, contendo 12 questões, aplicado nos 29 Conselhos Federais, através do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic), das páginas na internet ou do Portal de Transparência desses Conselhos Federais. Enquanto o censo abarca toda a população, o *Survey* trata uma amostragem, por meio de pesquisa qualitativa. Realizou-se, ainda, pesquisa documental em que se analisou todo o conjunto de atas do CONARQ de 1994 a 2018 e da coordenação do SIGA, do período de 2004 a 2019, para auxiliar na análise de resultados. Com os resultados obtidos, foi possível vislumbrar problemas maiores que os institucionais, no que se refere às políticas arquivísticas do país.

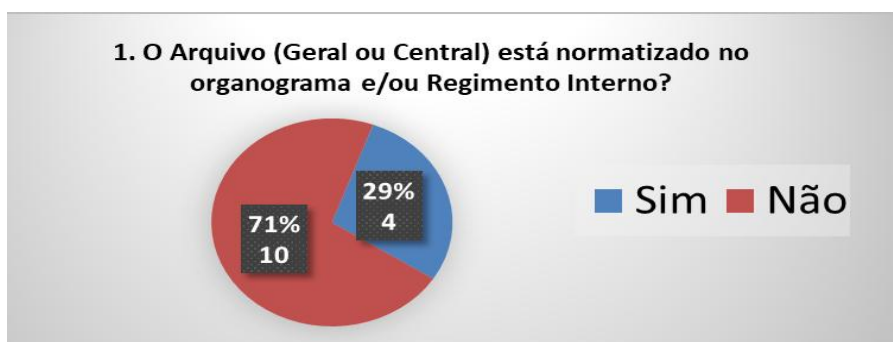
5 Resultados dos pré-diagnósticos em Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas

Nessa seção, são apresentados os resultados obtidos pela aplicação do questionário enviado aos Conselhos Federais de Fiscalização de Profissões Regulamentadas, recebidos entre os dias 6/10/2020 a 06/11/2020. Do total de 29 conselhos, apenas 14 responderam, perfazendo um total de pouco mais de 48%. Observa-se que é ineficaz os *sites*, em relação à transparência, conforme a Lei

de Acesso à Informação (LAI). Há a necessidade de os Conselhos atenderem a Lei de acesso e serem fiscalizados pela Controladoria Geral da União (CGU). O Conselho Federal dos Representantes Comerciais (Confere), não respondeu o questionário, mas enviou e-mail em 13/10/2020, informando que o protocolo e o arquivo constam no organograma e que estão implementando o código de classificação das atividades-fim do AN.

Conforme pode ser visto no gráfico da Figura 1, a atividade de arquivo não é reconhecida nos Conselhos Federais com o *status* de setor ou unidade no organograma ou regimento interno, por 10 dos Conselhos Federais (77%). Apenas em 4 dos conselhos, o arquivo está normatizado nos organogramas.

Figura 1 – Normatização do Arquivo ao organograma ou Regimento interno



Fonte: Elaborado pelas autoras.

No que tange à vinculação na estrutura organizacional do conselho, em 6 dos Conselhos (55%) a atividade de arquivo está vinculada à gestão administrativa e em 1 vinculado à diretoria (10%). No Conselho Federal de Administração (CFA), o arquivo está vinculado à diretoria.

O CFA apresentou resultados satisfatórios, como a existência da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e de orçamento para as atividades arquivísticas vinculadas ao planejamento estratégico do órgão; recebeu orientação do SIGA sem prévia solicitação; faz transferência de documentos classificados, organizados e tratados para o setor de arquivo; classifica os documentos conforme o instrumento de classificação para as atividades-meio aprovado pelo AN; apontou a existência de política arquivística institucional, inclusive nos conselhos regionais; etc. Isso talvez possa ser atribuído à posição do arquivo na estrutura institucional, ligado à administração

superior da unidade. Todavia, o CFA não apontou ter arquivista ou outro profissional da área da ciência da informação, o que chama a atenção diante de tais resultados positivos.

Ficou evidenciado no estudo, que o apoio da alta gestão é fundamental para implementação de um programa de gestão de documentos, bem como para a solução dos problemas diagnosticados. Dentre as proposições da 1ª CNARQ, está a de subordinação do arquivo às máximas instâncias institucionais, com dotação orçamentária (BRASIL, 2012).³

O protocolo é o “Serviço encarregado do recebimento, registro, classificação, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos.” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 140). Em 7 dos conselhos (50%) essa unidade não consta na estrutura administrativa. Em outros 7, consta como setor. Logo, se no protocolo se inicia o ciclo de vida dos documentos orgânicos, constata-se que ele tem maior visibilidade nos Conselhos que o Arquivo enquanto unidade. Destaca-se também que nesses 7 que não têm o setor de protocolo, não se sabe como os documentos são classificados, recebidos e tramitados. Em um Conselho o protocolo está subordinado ao Arquivo. Resta a dúvida de como os Conselhos classificam documentos e se classificam com base no instrumento de classificação do AN, sem a orientação técnica de um profissional que tenha familiaridade com esse código.

Em 7 conselhos, os objetivos estratégicos do arquivo estão no planejamento do órgão e em 6 não. Também foi perguntado se há orçamento previsto nesse planejamento para a realização das atividades e projetos do Arquivo (além das despesas correntes, como energia, os atuais colaboradores, *internet*, materiais de expediente - caneta, papel etc. - entre outras). Cinco responderam que “sim” e um que “não”. Para os que responderam sim à essa questão, foi questionado se o orçamento previsto é suficiente. Quatro Conselhos responderam “sim” e um “não”. Em relação às CPADs, observa-se na Figura 2, que 7 (54%) possuem a Comissão e 6 (46%) não. O art. 9º do decreto federal 10.148/2019 prevê a existência dessa comissão. Destaca-se aqui a inadequação de mais da metade desses conselhos à legislação federal.

Figura 2 – Existência de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Aos que possuíam a CPAD, foi indagado se nela tem algum membro da diretoria ou alta gestão e, apenas 3 dos 7 conselhos, têm algum membro da diretoria. Alguns Conselhos não responderam a essa questão. A ausência da alta administração em grande parte dessas comissões pode gerar prejuízos em relação à sua atuação e é um indicador da pouca importância dada à atividade de avaliação de documentos.

Foi questionado se o SIGA e/ou AN já orientaram os profissionais da área de arquivo do conselho em relação aos instrumentos de gestão de documentos, dentre eles, o “Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder executivo federal”. Em resposta a essa pergunta, 7 dos Conselhos declararam que não houve orientação do AN (50%) em relação aos instrumentos arquivísticos para as atividades-meio. Após provocação, o AN agiu de forma passiva em 5, ou seja, em 36% desses conselhos. De forma proativa, isso ocorreu em 2 conselhos (15%).

Portanto, como visto em outros estudos, como em Kecskeméti (1988) e Silva (1996), o AN teria atuação passiva também em relação aos Conselhos Federais de Fiscalização. Fica demonstrada a necessidade de o AN: estreitar relações com órgãos e entidades da Administração Pública Federal; integrar e incluir os Conselhos e seus arquivos enquanto sistema de forma efetiva; romper com essa imagem de uma instituição arquivística passiva; o AN atuar de forma integrada, acompanhando a política nacional arquivística ou a definindo, segundo os princípios teóricos arquivísticos.

Foi perguntado, ainda, se o Conselho havia sido convidado para alguma reunião do SIGA. Na análise das atas do SIGA, não se identificou que membros de Conselhos tenham feito parte de alguma reunião. Entretanto, 3 (três) conselhos afirmaram já terem sido convidados a participar de reuniões, totalizando 23%, outros 3 (três) que não receberam convite (21%), mas, a maior parte dos Conselhos, 57%, num total de 8 (oito), não têm conhecimento se houve convite anterior.

Em outra etapa dessa pesquisa, analisou-se todo o conjunto de atas do CONARQ de 1994 a 2018, totalizando-se 93 reuniões, disponíveis no site do órgão, buscando em quais situações discutiram a questão de documentos ou tema relacionado aos Conselhos de Fiscalização de Profissões regulamentadas. Assim, não foi encontrada nenhuma discussão sobre a política de gestão de documentos em Conselhos. As únicas referências a conselhos de fiscalização encontradas referem-se à criação do Conselho de Arquivologia, ao Conselho Federal de Medicina (CFM) e sobre o registro de empresas que prestam serviços arquivísticos.

Partiu-se, então, para a análise das atas das reuniões da coordenação do SIGA, do período de 2004 a 2019, para tentar localizar os projetos que estariam discutindo a implementação da gestão de documentos em conselhos, inclusive após a nota do MJ de 2013. Ressalta-se que a análise ocorreu apenas nos registros das reuniões disponíveis no *site* do AN, que podem não se tratar de todas as reuniões que ocorreram nesse período. A citação feita a “Conselho” ocorreu em 13/09/2019, citando o instrumento de classificação para as atividades-fim dos Conselhos. Infere-se, pela análise das atas do CONARQ e do SIGA, disponíveis nos respectivos *sites*, que não se discutiu, até o momento, sobre a gestão de documentos em Conselhos. Sabe-se que a iniciativa de constituição de um Grupo de Trabalho com membros de Conselhos de Fiscalização, para elaboração de um instrumento de classificação dos documentos das atividades finalísticas, partiu dos próprios Conselhos, conforme consta na introdução do normativo. Logo, o código também não foi uma iniciativa do AN.

Retomando as questões enviadas aos Conselhos, foi feita a pergunta se eles foram convidados para participar da atualização do “Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder executivo federal”, publicado em 2020, pelo AN. De acordo com os respondentes, 57% dos conselhos (oito) declararam que não houve o convite. Em complementação a essa questão, tendo respondido "sim", foi inquerido se as sugestões desses conselhos foram incluídas na publicação. Em resposta, foi informado que as sugestões enviadas não foram incluídas no instrumento aprovado pelo AN. Não é possível saber da motivação de o AN ter solicitado as contribuições aos conselhos e não as ter incluído no documento. Infere-se que, se tivessem analisado as diferenças específicas das atividades de conselhos, talvez o instrumento de classificação viesse a refletir todas as atividades e não a maior parte delas, conforme informado nos questionários. A concepção de um instrumento de classificação único para todas as instituições, ignorando suas atividades específicas, já foi objeto de estudo, como exemplo, em Lopes (2009), e ignorar contribuições dos Conselhos sustenta esse problema.

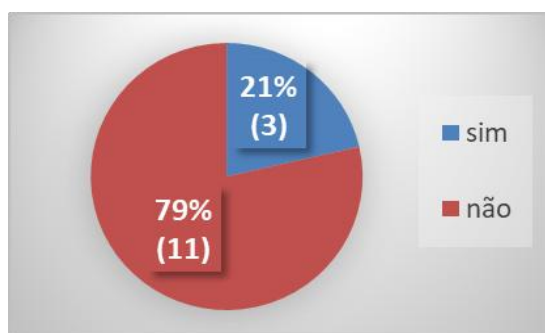
Foi interpelado também se esse código e tabela do AN refletem as atividades do Conselho. Conforme foi respondido por 7 dos Conselhos (64%), o código reflete a maioria das atividades. Dois conselhos (18%) responderam que “não” e dois que “sim” (18%). Tendo em vista esses resultados, destaca-se a importância de se considerar a consulta e sugestões de modificações não somente às equipes do AN para atualização do código, como também aos membros dos órgãos do poder executivo federal da administração pública direta e indireta.

Perguntou-se, ainda, se os documentos são classificados conforme o instrumento do AN para as atividades-meio e o resultado aponta que 1 conselho desconhece o normativo (8%) e 5 não classificam conforme o instrumento (38%). Se, na questão anterior, o código reflete a maioria das atividades, esse resultado fica desconexo, pois como 54% afirmam classificar conforme o instrumento e que o código reflete a maioria das atividades e 38% não classificam conforme tal instrumento?

Ainda em relação à classificação, foi perguntado se ao classificar encontram dificuldades na aplicação desse instrumento e 5 conselhos responderam que “em algumas vezes” (42%) e 2 (17%) indicaram que “sim”. Quatro autarquias não usam (33%) e apenas 1 conselho indicou não ter dificuldade de usá-lo (8%). Em relação a esse ponto, destaca-se que o instrumento de classificação do CONARQ não chega ao item documental e a classificação e definição da temporalidade acontecem em níveis superiores, chamados de “assuntos”, que geralmente correspondem a ações. Esse tipo de classificação é de difícil aplicação, pois não há uma associação inequívoca entre um tipo documental e uma classe.

Quanto à eliminação de documentos, foi perguntado se os conselhos seguem as normas do poder executivo federal. Em resposta a essa pergunta, 50% (seis) indicaram que não seguem as normas para eliminação, 8% (um) não eliminaram e 42% (cinco) apontam que sim. A eliminação, sem o cumprimento de normas, pode incidir em crime. O fato de não eliminar documentos também é um problema, pois ao mesmo tempo que reflete uma falta de confiança nos sistemas de gestão de documentos, gera acúmulo de documentos desnecessários e a mistura de documentos importantes com documentos rotineiros e sem valor. Quanto à existência de uma política arquivística institucional, os resultados encontram-se no gráfico da Figura 3.

Figura 3 – Existência de política arquivística institucional aprovada pelo Conselho Federal



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Pelo gráfico acima, vislumbra-se que na maioria dos Conselhos não há política arquivística institucional. Foi questionado se há política arquivística institucional aprovada pelo Conselho Federal para os Conselhos Regionais e,

conforme as respostas, constata-se que não há política arquivística aprovada em âmbito regional. Os conselhos federais orientam os regionais nos mais variados aspectos relativos à gestão de documentos.

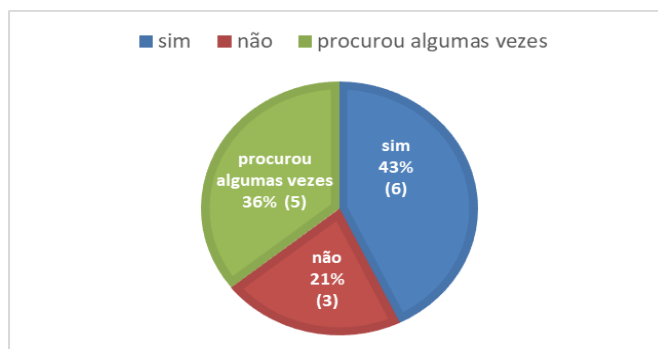
Quanto à política arquivística nacional, foi indagado se o respondente considera que existe essa política nacional e, ainda, se ela serve como modelo para que os Conselhos, que estão subordinados ao SIGA, construam suas políticas arquivísticas institucionais. Se o tema política arquivística nacional foi apontado em estudos como periférico ou distante das discussões do CONARQ, tem-se que 36% dos Conselhos (cinco) confirmaram que existe uma política nacional que serve como modelo para os Conselhos, quatro conselhos (28%) consideram que não existe e cinco não têm conhecimento (36%). O assunto é incerto, portanto, para 64% dos respondentes. Como apresentado nessa pesquisa, entre outros autores, Jardim (2008) não identificou a existência de uma política arquivística nacional, que pudesse servir como modelo para as demais instituições. A competência de definir essa política é do CONARQ desde 1991, conforme a Lei 8.159, promulgada há 29 anos.

Quanto ao tratamento arquivístico dos documentos, foi questionado se o tratamento arquivístico dos documentos do Conselho Federal serve de modelo para os regionais. Foram recebidas 7 respostas “sim” e 7 “não”. Logo, 50% dos Conselhos afirmaram que há esse modelo de tratamento nos Conselhos Federais para os regionais seguirem.

Em relação a um programa de gestão de documentos normatizado pelo Conselho Federal, de acordo com os respondentes, na maioria dos Conselhos, 8 autarquias, não há programa e em 4 há. A gestão de documentos constitui-se de um conjunto de medidas planejadas, discutidas com os responsáveis da organização e com cada responsável de setor, que deve estar no cotidiano da organização, garantindo o controle de todos os documentos e visando à racionalização e à eficiência das atividades administrativas e preservando, ainda, a memória organizacional/institucional. (ALMEIDA; VITORIANO, 2018). Conforme a Constituição Federal (1988), art. 216 e Lei n.º. 8159/1991, a gestão de documentos é um dever do poder público. Apenas um conselho apontou que há programa para os conselhos regionais, que é o Conselho Federal de Medicina

Veterinária (CFMV). Foi perguntado se os conselhos regionais procuram o conselho federal para obtenção de orientação de como proceder com os documentos arquivísticos (FIGURA 4).

Figura 4 – Conselhos regionais procuram o conselho federal para obtenção de orientação de como proceder com os documentos arquivísticos



Fonte: Elaborado pelas autoras.

Esse resultado demonstra que os conselhos regionais buscam orientações nos seus respectivos conselhos federais, visto que fazem parte de um sistema. Dos conselhos que responderam a essa questão, 5 procuraram algumas vezes (36%) e 6 já procuraram em algum momento (43%). Assim, um total de 79% dos conselhos federais já foram procurados pelos conselhos regionais para obter orientações para gerir seus documentos. Todavia, se os conselhos federais não têm programa de gestão, eles não possuem ferramentas para bem orientá-los. A desorientação parece ser sistêmica. Se as orientações não ocorrem pelo AN, de forma proativa, e nem pelos conselhos federais, não se pode afirmar que os conselhos regionais estejam implementando programas de gestão de documentos. Apenas 3 conselhos federais (21%) não foram procurados pelos regionais para orientações em relação ao tratamento de seus documentos.

Quanto à forma de governança, foi perguntado se os arquivos do conselho federal e dos regionais funcionam como um sistema de arquivos. Dez (10) dos conselhos responderam que “não” e quatro (4) que “sim”. Não há uma orientação central para os arquivos dos conselhos regionais no federal. O sistema seria um conjunto de elementos unidos por alguma forma de interação ou interdependência, cujas relações entre as partes e o comportamento do todo seja o ponto principal abordado (CHIAVENATO, 1993). Foi perguntado, ainda,

se os arquivos do federal e regionais, funcionam como uma rede de arquivos. A maioria, 12 conselhos, respondeu que “não” e apenas 1 respondeu que “sim”. Conforme Belém (2016), a diferença entre sistemas e redes está na integração, visto que, nos sistemas, a integração é vertical e, nas redes, é horizontal. Em relação aos conselhos, a adoção de uma estrutura sistêmica para a gestão de documentos poderia trazer grandes benefícios para essa atividade, facilitando a integração entre as partes e garantindo uma coordenação central. Destaca-se que a relação entre os conselhos federais e regionais, no âmbito de suas respectivas atividades-fim, já funciona como um sistema.

Com relação ao apoio da administração superior, foi interpelado se o respondente acha que as atividades arquivísticas no Conselho têm apoio dos conselheiros ou gestores. Ficou demonstrado, lamentavelmente, que 46% (seis) dos conselhos têm pouco apoio dos conselheiros e gestores e, em 15% (dois), a atividade não tem prioridade. Em apenas 39% (cinco), foi apontado que a atividade tem apoio. Considera-se fundamental o apoio da gerência e/ou direção nos projetos arquivísticos e sua continuidade na medida em que se mudam as gestões. Somente com o apoio da administração superior e, mais do que isso, da sua priorização por parte dela, a gestão de documentos poderá deixar de ser periférica e passar a fazer parte da rotina administrativa de qualquer órgão ou unidade organizacional.

Quanto à guarda de documentos do Conselho fora da sede, oito conselhos responderam que não há e seis que há. Essa situação não se refere à guarda terceirizada, já que são geridos diretamente pelo órgão. Esse aspecto é considerado positivo, de acordo com a resolução CONARQ nº 6/1997, a guarda de documentos públicos é exclusiva dos órgãos e entidades do Poder Público, não podendo ser terceirizada.

Em relação aos recursos humanos disponíveis, foi solicitada informação sobre a quantidade de colaboradores do Arquivo, conforme a formação exigida para o cargo. Na Tabela 1, consta a soma das respostas obtidas pelos questionários:

Tabela 1 – Formação exigida no cargo e quantidade de colaboradores do arquivo

Arquivista	8
Bibliotecário	2
Administrador	3
Tecnologia da Informação e correlatos	1
Contador	1
Ensino médio	18
Ensino fundamental	2

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Nota-se que a existência dos 8 arquivistas, no total de 14 conselhos que responderam a essa pesquisa, poderia ser um facilitador para a efetividade das atividades arquivísticas nos órgãos. Todavia, a existência de arquivistas, por si só, não se mostrou suficiente para a existência de programas de gestão de documentos. Ainda que esse seja um elemento de grande importância, a soma das demais condições já levantadas por essa pesquisa, como a falta de apoio da administração superior e a posição do arquivo na hierarquia da organização, têm pesado para o não cumprimento das obrigações legais e à implantação efetiva da gestão de documentos.

Em relação à utilização de sistema informatizado para produção, registro e tramitação de documentos, a maior parte dos conselhos (oito) utiliza, dois responderam “outro” e três não utilizam. Por conseguinte, foi perguntado se o sistema informatizado segue os requisitos do e-Arq Brasil (Resolução CONARQ nº. 32/10). O e-ARQ Brasil estabelece requisitos mínimos para um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos (SIGAD), independentemente da plataforma tecnológica em que for desenvolvido e/ou implantado. A maioria, 54% dos conselhos (sete), apontou que seu sistema é um sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED). Tais sistemas não seguem às orientações ou requisitos de um SIGAD, previstos no documento e-Arq Brasil (Resolução CONARQ nº 32/10). O SIGAD, portanto, ainda não é uma realidade

nos conselhos, assim, não há sistema de gerenciamento arquivístico adequado para documentos digitais e analógicos.⁴

Foi questionado aos órgãos se possuem repositórios arquivísticos digitais confiáveis, conforme a resolução CONARQ n. 39/2014 e 2 conselhos responderam que “sim” e doze responderam que “não”. A falta de repositórios arquivísticos digitais confiáveis representa séria ameaça à documentação produzida digitalmente por esses conselhos. A adoção desses repositórios, de acordo com a Resolução n. 39 de 2014, alterada pela resolução n. 43 de 2015, é recomendada aos órgãos e entidades integrantes do SINAR, para arquivamento e manutenção de documentos em fase corrente, intermediária em formato digital, de forma a garantir a autenticidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a preservação de tais documentos.

6 Conclusão

O tema política arquivística esteve periférico ou distante nas discussões do CONARQ, conforme os estudos de Jardim (2008) e Adão (2017). No presente estudo, pôde-se perceber certa passividade na atuação do AN em relação aos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas, assim como foi constatado em outras pesquisas em relação a outros órgãos da administração pública. As ações do AN aconteceram mediante provocação ou pela necessidade de desafogar áreas onde estavam as Massas Documentais Acumuladas (MDAs).

Para romper com essa realidade, seria necessário conceber uma política pública arquivística nacional vinculada a um orçamento. A viabilidade dessas medidas corretivas dependeria também de decisões políticas e de uma discussão sobre quais políticas arquivísticas precisariam ser formuladas e efetivadas, com envolvimento dos atores políticos, incluindo-se a sociedade civil e com reflexo em outras políticas públicas de informação. É preciso que haja o engajamento do Estado na gestão de documentos.

Os normativos citados sobre a finalidade dos órgãos que compõem a instituição arquivística nacional apresentam como competência, dentre outras, a definição de uma política arquivística nacional, a coordenação das atividades de gestão e seu respectivo acompanhamento e fortalecimento. Nos Conselhos de

Fiscalização, não se vislumbra que essas normas estejam sendo aplicadas. Notou-se a ausência de gestores de alto escalão nos órgãos como partícipes desses projetos e da atuação proativa do AN.

Diversos cenários de problemas arquivísticos estão apontados na literatura científica e isso é relevante, posto que, no ciclo de políticas públicas, o levantamento dos problemas se constitui como a primeira fase. Posterior a esse levantamento, é feita uma agenda em que são selecionados os problemas que se espera resolver para formulação da política pública. Se a política pública é o poder do Estado em ação, podemos observar que essa ausência significa que o Estado não está fazendo aquilo que deveria ou que legalmente se previu. A política pública transcenderia os problemas sociais e sua essência conceitual é o problema público, seja ele entendido como coletivamente relevante ou não. No Brasil é produzido um corpo importante de pesquisas científicas que podem contribuir para a construção de um programa que venha resolver esses problemas, com estes recortes de tema: Políticas públicas, políticas públicas arquivísticas institucionais e nacionais, políticas de informação, diagnóstico e demais termos relacionados.

Localizou-se diversos diagnósticos aplicados na administração pública, elaborados em programas de pós-graduação das universidades. Todavia, o debate merece ser ampliado, pois ainda é incerta a caracterização do “diagnóstico da situação arquivística”, que é considerado um produto técnico-científico, outrora um instrumento metodológico e até mesmo um instrumento da gestão de documentos.

A ausência de políticas públicas de arquivo impacta no direito do cidadão à informação, além de desestabilizar o apoio à administração, à proteção da memória e ao desenvolvimento científico. Constatou-se, também, a ausência de gestores da alta administração ou conselheiros na CPAD. A existência de arquivistas nos Conselhos de Fiscalização, por si só, não é suficiente para resolver os problemas de gestão de documentos.

A partir dos resultados dos pré-diagnósticos, fica clara a ausência de práticas arquivísticas, desconhecimento da importância destas, inclusive para o gerenciamento de sistemas informatizados. Na arquivologia, diagnóstico

significa fazer um estudo de uma situação anteriormente à proposição de solução. Para a gestão dos arquivos, o diagnóstico permite ao arquivista ter uma visão da instituição ou do problema. Encontrou-se 26 termos para diagnóstico de arquivo, que foram apresentados nesse artigo. O termo e a prática da elaboração de “diagnóstico” de arquivos são uma das carências no campo da Arquivologia, visto que é uma atividade que antecede todas as demais, tendo em vista a implantação da gestão de documentos. Além disso, ele é visto como o ponto de partida para os projetos de organização de documentos, subsidiando a proposta de modelos de classificação, avaliação e descrição apropriados. Foi percebida a falta de uniformidade dos métodos para realização do diagnóstico. Uma visão geral da instituição foi nominada como pré-diagnóstico.

Não se encontrou uma “receita” para elaboração dos diagnósticos. Braga (2018) propôs uma metodologia para realização do diagnóstico ressaltando que ela deve ainda ser testada. É preciso analisar os objetivos, objetos e aplicar técnicas de coleta de dados de acordo com a realidade. O alargamento das reflexões conceituais e empíricas das características, fundamentações, operacionalidade e dos resultados obtidos da aplicação de diagnósticos, enquanto instrumento metodológico arquivístico, pode colaborar para o fortalecimento da Arquivologia como campo científico. Um diagnóstico bem fundamentado, com dados consistentes, pode colaborar para a sensibilização de todos os envolvidos e responsáveis pela gestão de documentos em uma instituição. A adesão à gestão de documentos no âmbito das instituições depende, também, do interesse dos gestores que compõem o cargo de direção e planejamento e de amplas questões políticas e estruturais.

As causas da inexistência das políticas públicas arquivísticas geram problemas que foram detectados nos diagnósticos de 1950 a 2017. Elas, inclusive, impactam nos Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas. Sejam quais forem as tentativas de solução dos problemas pelo AN, elas não foram capazes de resolvê-los.

Referências

ADÃO, Sheila Margareth Teixeira. **1ª CNARQ: a Conferência Nacional de Arquivos e a construção de uma política nacional para os arquivos brasileiros.** 2017. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, MG, 2017.

ALMEIDA, Maria Fabiana Izidio de; VALENTIM, Marta Ligia Pomim; VITORIANO, Marcia Cristina de Carvalho Pazin. Padronização da terminologia arquivística: o diagnóstico de arquivo em foco. **Ágora: arquivologia em debate**, Florianópolis, v. 30, n. 61, p. 599-612, jun. 2020.

ALMEIDA, Maria Fabiana Izidio de; VITORIANO, Marcia Cristina de Carvalho Pazin. Diagnóstico de arquivos e mapeamento da informação: interlocução da gestão documental com a gestão da informação. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 24, n. 3, p. 68-95, set./dez. 2018.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística.** Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Sistema de Gestão de Documentos de arquivo. Diagnóstico anual: análise preliminar dos dados referentes à 2017. In: SEMINÁRIO DO SIGA, 6., 2018. **Anais [...]** Brasília, DF: Coordenação do SIGA, 2018.

BELÉM, Fabiane Marques. Gestão documental sistêmica e as adversidades na implantação de um sistema de arquivos na esfera governamental. **Revista do Arquivo: uma publicação on line do Arquivo Público do Estado de São Paulo**, São Paulo, v. 3, p. 1-16, 2016.

BRAGA, Marcella Mendes Gonçalves. **As práticas de diagnósticos de arquivos no Brasil: contribuições para a construção de um conceito.** 2018. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

BRASIL. Decreto nº. 4.073, de 3 janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, ano 139, n. 3, p. 1, 04 jan de 2001

BRASIL. Decreto nº. 10.148, de 2 de dezembro de 2019. Institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, ano 157, n. 233, p. 3, 03 dez de 2019

- BRASIL. Ministério da Justiça. Portaria nº. 2.433, de 24 de outubro de 2011. Aprova o Regimento Interno do Arquivo Nacional. **Diário Oficial da União:** seção 1, Brasília, ano 148, n. 205, p. 41, 25 out de 2011
- CALDERON, Wilmara Rodrigues *et al.* O processo de gestão documental e da informação arquivística no ambiente universitário. **Ciência da informação**, Brasília, v. 33, n. 3, p. 97-104, set./dez. 2004.
- CAMPOS, Larissa Marques Martins. **Diagnóstico de arquivo:** ensaio para a criação de um conceito. Brasília, 2019. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2019.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria da administração.** São Paulo: Makron Books, 1993.
- COUTURE, Carol. Rôle et champ d'application de la législation archiviste. **C-legenda:** Revista do Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual da Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, n. 1, 1998.
- COUTURE, Carol *et al.* **Les fonctions de l'archivistique contemporaine.** Sainte-Foy: Presses de l'Université du Québec, 2003.
- DURANTI, Luciana; FRANKS, Patricia C. **Encyclopedia of Archival Science.** London: Rowman & Littlefield, 2015.
- DURCE, Caroline Lopes. **Requisitos para implementação de políticas arquivísticas institucionais:** estudo do caso da Universidade de Brasília. 2013. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Faculdade de Ciência da Informação, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.
- FEATHER, John; STURGES, Paul. **International Encyclopedia of Information and Library Science.** 2. ed. London: Taylor & Francis e-Library; USA; Canada: Routledge, 2004. p. 278-285.
- FEITOZA, Rayan Aramis de Brito; ALMEIDA, Sonia Scoralick de; LIMA, Ediene Souza de. Diagnóstico arquivístico como instrumento à proposta de uma política de gestão de documentos: um relato de experiência no Sebrae/PB. **Archeion Online:** revista de arquivologia da UFPB, João Pessoa-PB, v. 5, n. 4, p. 66-83, jul./dez. 2017.
- INDOLFO, A.C. **Dimensões político-arquivísticas da avaliação de documentos na administração pública federal (2004-2012).** 2013. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Conselhos Nacionais: perfil e atuação dos conselheiros, relatório de pesquisa.** Brasília: IPEA, 2013.

JARDIM, José Maria. Políticas públicas de informação: a (não) construção da política nacional de arquivos públicos e privados (1994-2006). *In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ENANCIB)*, 9., 2008, São Paulo. **Anais [...]** São Paulo: USP, 2008. p. 1-17.

JARDIM, José Maria. **Políticas y sistemas de archivos.** México: Secretaría General Iberoamericano: Red de Archivos Diplomáticos Iberoamericanos, 2010.

JARDIM, José Maria. **Transparência e opacidade do Estado no Brasil: usos e desusos da informação governamental.** Niterói: EDUFF, 1999.

KECSKEMÉTI, Charles. A modernização do Arquivo Nacional do Brasil. **Acervo:** Revista do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro: v. 3, n. 2, p. 5-9, jul./dez., 1988.

LOPES, Luís Carlos. **A gestão da informação: as organizações, os arquivos e a informática aplicada.** Rio de Janeiro: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, 1997.

LOPES, L. C. **A nova arquivística na modernização administração.** 2. ed. Brasília: Projecto, 2009.

RODRIGUES, Ana Márcia Lutterbach. **Política nacional de arquivos: bases conceituais, ações e problemas.** 2012. (Doutorado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

SANTOS, Eduardo Luiz dos. **Diagnóstico da situação arquivística da Universidade Federal de Viçosa.** 2017. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos) - Centro de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

SILVA, Diego Barbosa da. Onde está a sociedade civil na política nacional de arquivos? **Informação arquivística**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 41-68, jan./jun. 2015.

SILVA, Luiz Carlos da. **Desafios da implementação da política pública de arquivos: as funções arquivísticas e o acesso à informação na Prefeitura Municipal de Vitória, ES.** 2020. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2020.

Supervised Professionals Supervisory Advice: archives records Survey of Federal Council

Abstract: This article presents the results of a survey that aimed to understand archival practices in Regulated Profession Supervisory Boards. For data collection, the Survey method structured through a pre-diagnostic file questionnaire was used, applied in the 29 Federal Councils of Regulated Professions existing in Brazil, which comprise a set of more than approximately 580 organs, including the regional councils. Such municipalities are located in the indirect federal public administration. 14 pre-diagnostic responses were received. According to the Opinion of the Ministry of Justice/Advocacia Geral da União, 2013, the National Archives are responsible for guiding these councils on document management. It has been shown, however, that most Councils: do not apply the NA management tools; was not invited to meetings of the Archive Document Management System; it does not guide its respective regional councils in dealing with documentation; does not have Archives with status of unit or sector in the respective organization charts; it does not have archival repositories; does not have computerized systems complying with the requirements for Computerized Document Management Systems, having only Electronic Document Management Systems; it does not have a safeguard plan, among other notes.

Keywords: Public archival policy; Professional Supervisory Boards; Document management in federal municipalities; Records survey

Recebido: 23/06/2021

Aceito: 04/10/2021

Declaração de autoria

Concepção e elaboração do estudo: Meissane Leão e Cintia Aparecida Chagas

Coleta de dados: Meissane Leão

Análise e interpretação de dados: Meissane Leão e Cintia Aparecida Chagas

Redação: Meissane Leão e Cintia Aparecida Chagas

Revisão crítica do manuscrito: Cintia Aparecida Chagas

Como citar:

LEÃO, Meissane Andressa da Costa; CHAGAS, Cintia Aparecida. **Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas: pré-diagnóstico dos Arquivos dos Conselhos Federais. Em Questão**, Porto Alegre, Online First, e-116211, 2022.

-
- ¹ ARQUIVO NACIONAL (Brasil). Grupo de Trabalho dos Conselhos Profissionais. **Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de documentos de arquivo relativos às atividades – fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional**. Brasília: Arquivo Nacional, 2019. Disponível em:
http://arquivonacional.gov.br/images/COGED/CCD_TTD_conselhosdefiscalizacao.pdf.
Acesso em: 17 set. 2021.
- ² Nota n°. 45/2013/CONJUR-MJ/CGU/AGU, de 7/05/2013, que integra o processo n°. 08003.003770/2012-38, cujo interessado é a direção geral do AN.
- ³ BRASIL. Ministério da Justiça. **Relatório da 1ª Conferência Nacional de Arquivos**: por uma política nacional de arquivos. Ministério da Justiça: Brasília, 2012. Disponível em:
http://antigo.conarq.gov.br/images/publicacoes_textos/cnarq/Relatorio_cnarq_completo.pdf.
Acesso em: 9 nov. 2020.
- ⁴ As resoluções do Conarq estão no site do órgão.